



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 10/02/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

HELIMAR PINTO

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

ELISABETH LORDES

DES. SUBS. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

DES. SUBS. DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

DES. SUBS. GETULIO MARCOS PEREIRA NEVES

DES. SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

DES. SUBS. RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2022

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a circular flourish at the bottom.

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos de afastamento do Exmº Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa e da Exmª Srª Des. Rachel Durão Correia Lima, sendo ambos aprovados à unanimidade de votos.

Em seguida, foram apreciados e aprovados, à unanimidade de votos, os seguintes requerimentos:

(i) do Exmº Sr. Des. Ewerton Schwab Pinto Júnior, referente à submissão ao Plenário dos nomes dos Juízes Dr. Jaime Ferreira Abreu e Dr. Eneas José Ferreira Miranda para atuarem como Coordenadores dos Juizados Especiais;


(ii) do Exmº Sr. Des. Fernando Zardini Antonio, relativo à recondução da Juíza de Direito Gisele Souza de Oliveira para a função de Coordenadora das Varas Criminais e de Execuções Penais, na forma do artigo 71-D, parágrafo único, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, e a Juíza de Direito Herminia Maria Silveira Azoury, para a função de Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº 46/2011 e do Ato nº 131/2016;

(iii) do Exmº Sr. Des. Arthur Jose Neiva de Almeida, no que tange à submissão ao Plenário dos nomes dos Juízes de Direito Manoel Cruz Doval e Eliezer Mattos Scherrer Junior para exercerem as funções de Coordenadores da Supervisão das Varas Cíveis, sem prejuízo do exercício de suas atividades jurisdicionais e;

(iv) do Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos, referente à submissão ao Plenário do Juiz de Direito Dr. Arion Mergar para a função de Coordenador das Varas da Infância e Juventude, sem prejuízo do exercício de suas atividades jurisdicionais.

Por fim, foi submetido ao Colegiado o requerimento do Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, por meio do qual requer a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014129-50.2019.8.08.0000, instaurado em face do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135, de 13.07.2011, do Colendo Conselho Nacional de Justiça, sendo aprovado, também, à unanimidade de votos.

Vitória/ES, 11 de fevereiro 2022.


ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança Cível

0017334-63.2014.8.08.0000

JULGADOS



1 Agravo Interno Criminal RE Ap

Nº 0003119-96.2018.8.08.0047

SÃO MATEUS - 3ª VARA CRIMINAL

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE WELLINGTON FERNANDO ANDRE DE SOUZA

Advogado RODRIGO VITAL

Advogado PAULO MARZOLA NETO

AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de WELLINGTON FERNANDO ANDRE DE SOUZA e não-provido.

2 Habeas Data Cível

Nº 0002910-69.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE JOAQUIM GOMES NETO

Advogado JOAQUIM GOMES NETO

REQDO GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

RELATOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

À unanimidade: Indeferida a petição inicial.

3 Agravo Interno Cível DCG

Nº 0038881-86.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S

Advogado WELLINGTON DE ALMEIDA

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO

RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

Por maioria de votos: Conhecido o recurso de SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SINDASPES e não-provido.

4 Embargos de Declaração Cível ADI

Nº 0021082-64.2018.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE VITORIA

Advogado ERON HERINGER DA SILVA

EMGDO FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTAD

Advogado PAULO SEVERINO DE FREITAS

Advogado HERCULES DOS SANTOS BELLATO

RELATOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

À unanimidade: Conhecido o recurso de PREFEITO DO MUNICIPIO DE VITORIA e não-provido.

5 Embargos de Declaração Cível Rcl

Nº 0015914-47.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ZILMA DE OLIVEIRA PRATTI

Advogado RODOLFO GOMES AMADEO

Advogada GENAINA FERREIRA DE VASCONCELLOS

EMGDO MUNICIPIO DE VILA VELHA E OUTRO

Advogada DANIELLE BRANDÃO DE CASTRO

RELATOR FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de ZILMA DE OLIVEIRA PRATTI e não-provido.

6 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0016043-18.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0005211-86.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado THIAGO BRINGER

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado KARLA DENISE HORA FIORIO

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

8 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0029310-91.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogado AMERICO SOARES MIGNONE

Advogada GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS SCHWAN

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARAPARI.

9 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0020544-15.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAIZES

Advogado LEANDRO SA FORTES

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Advogado EDMILSON GARIOLLI

RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO

À unanimidade: Não concedida a medida cautelar criminal.

10 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0024986-87.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

RELATOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.
Voto do relator proferido.

11 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0020294-45.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado IGOR GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Advogado JASSON HIBNER AMARAL

REQDO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS

RELATOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. Voto do relator proferido.

12 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0007926-38.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Advogado ERICK DE OLIVEIRA CARDOSO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA.

13 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0020441-08.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado THIAGO BRINGER

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado KARLA DENISE HORA FIORIO

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

À unanimidade: Não Concedida a Medida Liminar.

14 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0015004-49.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO

Advogado JASSON HIBNER AMARAL

REQDO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E OUTRO

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

15 Recurso Administrativo

Nº0024919-59.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

RECTE SONIA MARA SALES

Advogada SIMONE PAGOTTO RIGO

RECDO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Conhecido o recurso de SONIA MARA SALES e provido em parte.

16 Recurso Administrativo

Nº0019905-60.2021.8.08.0000

VITÓRIA - CARTÓRIO 7ª VARA CRIMINAL

RECTE JOAO PAULO TRINDADE MEINICKE

Advogado JOAO PAULO TRINDADE MEINICKE

RECDO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

À unanimidade: Voto do relator proferido. Conhecido o recurso de JOAO PAULO TRINDADE MEINICKE e não-provido.

17 Recurso Administrativo

Nº0024914-37.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

RECDO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Conhecido o recurso de LAURELINO DOS SANTOS LOIOLA e provido em parte.

18 Reclamação

Nº0001175-98.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento do Juizado Especial Cível

RECTE CARLOS CESAR SOCORRO SOEIRO

Advogado WALAS OLIVEIRA SOARES

Advogado LEONIDAS OLIVEIRA ALMEIDA

RECDO CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada WANESSA MAGNUSSON DE SOUSA

RELATOR CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

Por maioria de votos: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:00 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2022


FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente